



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
146/2015	15

PROCESSO N.º 146/2015

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO DA APLICABILIDADE DOS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO, INCLUINDO OS CONVENIOS, COM SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

### 1- PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade “CONVITE”, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

1.2. Para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, fica determinado o dia **21/05/2015, até as 09h30min**, os quais deverão ser entregues no setor de Protocolo no endereço mencionado acima. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **10h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.3. Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito.

### 2 - OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO DA APLICABILIDADE DOS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO, INCLUINDO OS CONVENIOS, COM SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 312

### 4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será mensal até o 5º (quinto) dia do mês seqüente à realização dos serviços e após atestada a fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

4.2. O pagamento poderá ser feito diretamente à empresa vencedora, ou através de crédito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora designada para entrega das Propostas.

5.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por este Município para retirar o Convite.



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
146/2015	16

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**5.1.2.** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora designada para a entrega das Propostas.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:  
a.1) Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, no original ou em cópia autenticada e;

a.2) Declaração elaborada conforme Modelo constante deste Edital, em duas vias.

b) Os documentos relacionados no subitem "a" deverão ser:

b.1) Entregues junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações ou;

b.2) Encaminhados através do email [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br), sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura das propostas, antes da abertura do envelope "1".

### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A Proposta deverá ser entregue no local indicado no subitem 1.1 deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO

CONVITE Nº 030/2015

PROCESSO Nº146/2015

Com o subtítulo ENVELOPE "PROPOSTA"

### 7. ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia 21/05/2015, às 10 horas, na Sala de Reuniões, Paço Municipal.

### 8. PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

8.2. Deverá Integrar a Proposta:

a) Valor unitário e Valor global da Proposta;

b) Condições de Pagamento; respeitando as condições do item 4, deste Edital.

c) Prazo de Validade da Proposta; não inferior a 30 (trinta) dias.

8.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.4. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
146/2015	17

8.5. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

### 9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.1 - No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando o ENVELOPE PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a sua abertura.

9.1.2 – Procedida a abertura dos envelopes Propostas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a sessão para o julgamento.

9.1.2.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação de empresas classificadas ou desclassificadas.

9.1.3 – Caso o resultado da classificação ou desclassificação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal.

9.1.4 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de julgamento das propostas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo, nos termos do art.43, II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.5 - Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.1.6 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

9.1.7 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

### 9.2 - Critério para fins de julgamento da Proposta

#### 9.2.1. Desclassificação

9.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

#### 9.2.2. Classificação

9.2.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio na presença dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado ou na própria sessão.

### 9.3. Da adjudicação e homologação

9.3.1. A Comissão Municipal de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada.

9.3.2. Adjudicado o objeto, a Comissão Permanente de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à



autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

9.4 - Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de nova propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:

- a) CND do INSS;
- b) CRF do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – Lei Federal nº. 12.440/2011.

10.1.1 – Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

10.1.2 – Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

10.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital.

10.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

## **11- VIGÊNCIA**

11.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **12 - PRORROGAÇÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - REAJUSTE**

13.1. Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IPC-FIPE.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
146/2015	19

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

### 15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Os proponentes poderão solicitar do Município de Ilha Comprida esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela contratante.

15.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

### 16. RECURSOS

16.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. A aceitação da proposta vencedora pela contratante obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

17.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

17.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Ilha Comprida, 04 de Maio de 2015.



***Município de Ilha Comprida***  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

Processo nº	Fls.
146/2015	20

---

**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VISTO E APROVADO:**

---

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270 - A**



# *Município de Ilha Comprida*

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
146/2015	21

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO DA APLICABILIDADE DOS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO, INCLUINDO OS CONVENIOS, COM SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

Serviço de Assessoria e Consultoria na área de gestão orçamentária e financeira para acompanhamento e fiscalização da correta aplicabilidade dos Recursos da Educação deste Município, incluindo o acompanhamento na elaboração das peças orçamentárias PPA, LDO e LOA.

A empresa deverá vir ao Departamento de Educação até 3 vezes por semana e se for necessário deverá sanar dúvidas enviadas por email ou consultas via telefone.



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
146/2015	220

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, conforme a descrição relacionada no memorial descritivo que integra este instrumento, conforme consta do Processo n.º \_\_\_/2015, Edital Convite n.º \_\_\_/2015

O Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal infra assinado, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de licitação realizada na modalidade CONVITE, sob n.º \_\_\_\_\_, devidamente homologada do processo em referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO DA APLICABILIDADE DOS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO, INCLUINDO OS CONVENIOS, COM SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal, totalizando o valor de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 O pagamento será mensal até o 5º (quinto) dia do mês seqüente à realização dos serviços e após atestada a fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

3.3 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**: Ficha: 312



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
146/2015	23

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula terceira, devendo o respectivo documento fiscal ser entregue no Departamento de Educação da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos serviços contratados.
- b) Responsabilizar-se pelas taxas e impostos de natureza profissional, incidentes sobre a prestação dos serviços, exceção feita aos de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

6.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 Realizar os pagamentos nos termos avençados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE** por meio do Diretor do Departamento de Educação, o qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
146/2015	LA

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

10.1.1 **Pelo atraso injustificado na execução do contrato:**

10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

10.1.2 **Pela inexecução total ou parcial do contrato:**

10.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Ilha Comprida, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



***Município de Ilha Comprida***  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

Processo nº	Fis.
146/2015	25

**VISTO E APROVADO:**

---

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270 – A**